



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO


APROVADO
Em: 07/07/26

PROJETO DE LEI Nº 75/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.970, DE 23 DE JULHO DE 2018 – QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ESTÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, CRISTÓVÃO FREIRE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Estância/SE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica substituída a sigla “CONMJUVE” pela sigla “COMJUVE” nos dispositivos da Lei nº 1.970, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º. As alíneas “c” e “g” do inciso I do art. 4º da Lei nº 1.970, de 23 de julho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

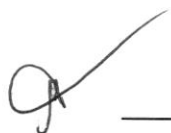
Art. 4º. [...]

I - [...]

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura;

[...]

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Emprego e Renda.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 01 de julho de 2026.


CRISTÓVÃO FREIRE DOS SANTOS
Prefeito em exercício do Município de Estância/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

CRISTÓVÃO FREIRE DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte Projeto de Lei, *que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.970, de 23 de julho de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Juventude de Estância e dá outras providências.*

Eis as razões da presente proposição.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajustes pontuais na Lei nº 1.970/2018, que trata do Conselho Municipal da Juventude de Estância. Nesse sentido, a proposta altera e atualiza a denominação de duas Secretarias que compõem o referido Conselho.

Desta forma, onde a Lei menciona a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, passará a constar Secretaria Municipal da Cultura, da mesma forma, onde consta Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, passará a constar Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Emprego e Renda.

As referidas mudanças mostram-se necessárias porque a estrutura administrativa do Município foi atualizada por meio da Lei nº 2.426, de 24 de janeiro de 2025. Logo, é importante que a composição do Conselho acompanhe os nomes atuais das Secretarias responsáveis pela indicação de seus representantes.

Além disso, o Projeto de Lei altera a sigla do Conselho Municipal da Juventude, substituindo “CONMJUVE” por “COMJUVE”, a fim de padronizar sua identificação nos documentos e atos oficiais.

Importante destacar, ainda, que a proposta não modifica as atribuições, a fi-



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

nalidade ou o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude, as alterações possuem caráter exclusivamente formal e administrativo, buscando atualizar a Lei e permitir o regular funcionamento do Conselho, com a participação das Secretarias Municipais atualmente competentes.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 01 de julho de 2026.


CRISTÓVÃO FREIRE DOS SANTOS
Prefeito em exercício do Município de Estância/SE



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 75/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.970, DE 23 DE JULHO DE 2018- QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ESTÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, CRISTÓVÃO FREIRE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Estância/SE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica substituída a sigla “CONMJUVE” pela sigla “COMJUVE” nos dispositivos da Lei nº 1.970, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º- As alíneas “c” e “g” do inciso I do art. 4º da Lei nº 1.970, de 23 de julho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. [...]

I -[...]

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura;



[...]

g) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Emprego e Renda.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 07 de julho de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Sandro Barreto Gomes
Presidente


Pedro Marcelo de Sousa Moraes
Secretário

Jorge Paulo Fonseca Santos
Membro